



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,
ao Projeto Lei nº 27/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 27/2021, o qual dispõe sobre a Concessão de Direito Real da área objeto da matrícula nº. 21.845 de propriedade do Município à Empresa Agile Equipamentos Odontológicos, e dá outras providências.

Para tanto, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo no artigo 21 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 321/04 – Lei de Incentivo à Indústria, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder Concessão de Direito Real de Uso à empresa Emerson de Paula Petrini Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 01.318.721/0001-07, representada por seu proprietário Emerson de Paula Petrini, inscrito no CPF/MF sob nº 110.601.028-03, da área objeto da matrícula nº 21.845 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina/PR, composta pelo lote 24, com área de 3.141,79 m² (três mil cento e quarenta e virgula setenta e nove metros quadrados), localizada no Parque Industrial, neste Município.

Conforme projeto apresentado pela empresa/concessionária o intuito da concessão é dar continuidade aos trabalhos da empresa de distribuição de peças e equipamentos e reforma de equipamentos odontológicos, sendo que a necessidade de um local mais amplo para o desenvolvimento de suas atividades decorre do bom exercício que vem empregando desde sua constituição, que com o passar dos anos ganhou força no mercado nacional e hoje está atingindo a liderança em vendas no segmento, sendo a principal compradora do maior grupo fabricante do país, destacando-se ainda nas plataformas de e-commerce.

Desta forma, visando a manutenção do crescimento contínuo mister se faz a ampliação da capacidade produtiva o que contribuirá para fomentar o desenvolvimento local, através da criação de novos postos de trabalho e melhora da oferta de serviços, fomentado então o comércio e produção local.

Além da geração de novos empregos diretos, como contrapartida a empresa irá criar e manter um Centro de Cursos Profissionalizantes voltado a capacitar técnicos para prestar

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

assistência técnica especializada no conserto e reparo de equipamentos odontológicos, bem como irá desenvolver projeto social em conjunto com o Município.

Nestes passos, tenho certeza, Senhor Presidente, que o presente projeto de lei impulsionará o desenvolvimento econômico social de nosso município, sendo certo que a proposta da empresa vai ao encontro do interesse público, pois irá garantir melhora na questão do trabalho e renda em nosso Município, o que consequentemente culminará com o fortalecimento da economia local, utilizando-se para tanto do imóvel em apreço, através de concessão de direito real de uso, na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município, existindo, inclusive, parecer favorável da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, laudo de avaliação do imóvel e também análise da Procuradoria Jurídica através de parecer próprio.

Assim, o Executivo Municipal, tendo em vista as razões acima expostas, pretende conceder o direito real de uso de imóvel, de modo plenamente justificado, motivos esses pelos quais encaminha o presente Projeto de lei e espera a aprovação dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.”

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos: Parecer nº. 0566/2021 da Procuradoria Jurídica (fls. 05/06) e Cópia do Processo Administrativo (Protocolos nº. 2021/3/4688 e 2021/6/9752) que trata da cessão de direito de uso pretendida, contendo os seguintes documentos:

- 1) Requerimento de doação de imóvel público apresentado pela Empresa Ágil Equipamentos Odontológicos, abrangendo a Carta de Intenção e Projeto de Implantação do Empreendimento (fls. 08/11);
- 2) Despacho Interno do Prefeito Municipal determinando diligências (fl. 12);
- 3) Despacho do Departamento Municipal de Indústria e Comércio sugerindo imóvel localizado no Parque Industrial (fl. 13);
- 4) Ofício nº. 28 do Diretor Municipal do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo – solicitando informações e documentos da empresa solicitante (fl. 14);
- 5) Ata de Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial acerca da solicitação da empresa Ágil Equipamentos Odontológicos (fl. 15);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- 6) Novo requerimento, de cessão de imóvel público, apresentado pela Empresa Agile Equipamentos Odontológicos - abrangendo a Carta de Intenção e Projeto de Implantação do Empreendimento (fls. 16/20);
- 7) Novamente a Ata de Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial datada de 30/04/2021 (fls. 21/22);
- 8) Ata de Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial, datada de 13/05/2021, deliberando pela concessão de direito real de uso do Lote 24, com 3.141,79 m², à Empresa Agile Equipamentos Odontológicos (fls. 23/24);
- 9) Certidão Negativa emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Santo Antônio da Platina em nome da empresa solicitante (fl. 25);
- 10) Cópia do Termo de Abertura do Livro Diário (fl. 26);
- 11) Balanço Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019 (fls. 27/29);
- 12) Cópia do Termo de Encerramento do Livro Diário (fl. 30);
- 13) Termo de Autenticação – Livro Digital (fl. 31);
- 14) Licença do Instituto Ambiental do Paraná – IAP (fl. 32);
- 15) Cópia do Contrato Social da Empresa solicitante (fls. 33/41);
- 16) Declaração de obediência à normas do IAP (fl. 42);
- 17) Manifestação do conhecimento da Lei Municipal nº. 321/2004, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos (fl. 43);
- 18) Declaração de Idoneidade Financeira emitida pelo Banco do Brasil em nome da Empresa solicitante, EMERSON DE PAULA PETRII EIRELI – CNPJ Nº. 01.318.721/0001-07, acompanhada dos extratos de conta corrente (fls. 44/75);
- 19) Planilha de Cronograma de Obra Físico-Financeiro (fls. 76/78);
- 20) Cópia da Matrícula do Imóvel nº. 21.845 do CRI Local (fl. 79);
- 21) Proposta de Contrapartida - Geração de Empregos e Cursos Profissionalizantes na área para equipamentos odontológicos (fl. 80);
- 22) Avaliação do Imóvel Público realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Arquitetura e Urbanismo – Avaliador Municipal, Daniel Vidal da Silva – Portaria 700/14 (fl. 81);
- 23) Despacho do Departamento Municipal de Indústria e Comércio (fl. 82);
- 24) Certidão Negativa emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Santo Antônio da Platina em nome do sócio da empresa solicitante, Emerson de Paula Petrini – CPF nº. 110.601.028-03 (fl. 83);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- 25) Novamente Certidão Negativa emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Santo Antônio da Platina em nome da empresa solicitante (fl. 84);
- 26) Certidões Negativas emitidas pelo Cartório de Tabelionato e Ofício de Protesto da Comarca de Santo Antônio da Platina em nome da empresa solicitante e seu sócio (fls 85/86);
- 27) Declaração de Idoneidade Financeira emitida pelo Grupo COLETTTO 3R em nome da empresa solicitante (fl. 87);
- 28) Justificativa referente à apresentação de uma única declaração de idoneidade financeira por instituição bancária (fl. 88);
- 29) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa solicitante (fl. 89);
- 30) Despacho da Procuradoria Jurídica Municipal (fl. 90);
- 31) Comprovante de Protocolo do presente projeto nesta Casa de Leis (fl. 91);
- 32) Ofício nº. 627/21 do Senhor Prefeito Municipal informando o encaminhamento de documentação complementar (fl. 92);
- 33) Despacho interno do Senhor Prefeito Municipal determinando providências (fl. 94);
- 34) Despacho interno do Departamento de Indústria Comércio e Turismo (fl. 95);
- 35) Relatório Final da Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial, favorável à concessão e com justificativas de interesse público para a mesma (fl. 96);
- 36) Novamente a Matrícula do Imóvel objeto da pretendida concessão de direito real de uso, nº. 21.845 (fl. 97);
- 37) Manifestação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial quanto à avaliação imobiliária (fl. 98);
- 38) Declaração do sócio/titular da empresa solicitante informando não possuir conta bancária (fl. 99);
- 39) Declaração de Firma Individual (fls. 100/101);
- 40) Certidão Negativa de Débitos e de Dívidas Ativa Estadual (fl. 102);
- 41) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 103);
- 42) Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 104);
- 43) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 105);
- 44) Certificado de Regularidade de FGTS (fl. 106).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Legislativo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

A legislação municipal estabelece que a matéria objeto da propositura em comento está afeta à competência Legislativa do Município, consoante dispõem, respectivamente, art. 5º, IV c/c art. 13, caput), cabendo à Câmara de Vereadores autorizar as concessões de direito de real de uso dos mesmos (art. 21, VIII); conforme segue:

“ARTIGO 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

IV – dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

ARTIGO 13 – Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

ARTIGO 21 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

VIII – autorizar concessões do direito real ou administrativo de uso de bens municipais;”

A propósito, o mesmo diploma legal retro mencionado disciplina em seu artigo 83, incisos III e XXXII, que:

“ARTIGO 83 – Ao Prefeito compete privativamente:

(...)

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XXXII – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da Lei;”

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

De tal feita, o Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres e documentos já citados, bem como a iniciativa do projeto se insere no rol de competências do Poder Executivo.

Verifica-se que Executivo Municipal, visa **conceder direito real de uso, de forma onerosa e pelo prazo de 10 (dez) anos**, de área urbana de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 21.845 do Cartório de Registro de Imóveis local, à Empresa Agile Equipamentos Odontológicos (Razão Social Emerson de Paula Petrini Eireli), com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico do Município.

Importante destacar que a Empresa Agile Equipamentos Odontológicos, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e fundiárias, conforme Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, de FGTS e da Justiça do Trabalho, anexas às fls. 106/110.

Observa-se também que haverá contrapartida da empresa que irá desde a geração de empregos, trabalho e renda, quanto à realização de obras/edificações/instalações no imóvel, manutenção da área – reforça-se o interesse público já justificado e evita-se o favorecimento injustificado e o enriquecimento indevido da empresa beneficiária.

Vale também registrar que o respeitável parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, opina pela regular tramitação do presente projeto de Lei com ressalva referente à avaliação imobiliária do bem, a qual se deu, em formato diferente do previsto no artigo 23 da Lei Municipal de Incentivo a Indústria.

Neste sentido esta Comissão entende que a avaliação imobiliária do bem objeto da concessão de direito real de uso, elaborada nos autos pelo Direto Municipal de Arquitetura e Urbanismo do Município, ratificada pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, supre qualquer impedimento para ao prosseguimento da presente propositura, cabendo ao Plenário desta Casa analisar e concluir se referida concessão, contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico do município de Santo Antônio da Platina.

Assim, sendo, diante de todo o exposto, tendo em vista o Projeto de Lei, os pareceres dos setores pertinentes, a documentação juntada pelo Executivo e as justificativas apresentadas a esta Comissão, podemos concluir o mesmo esta apto a ser enviado ao plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 27/2021, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 30 de julho de 2021.

LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY

Presidente

Odemir Jacob

Vice-Presidente

Membro